

**Gestão 2018-2020**

Procurador-Geral de Justiça  
**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional  
**Olavo Monteiro Mascarenhas**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Marcos Antonio Martins Sottoriva**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Antonio Siufi Neto**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Silasneiton Gonçalves**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

|   |   |
|---|---|
| Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>                  | Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>     |
| Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>              | Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>            |
| Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>               | Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>                  |
| Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>           | Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>     |
| Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i> | Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>           |
| Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>                | Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>               |
| Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>                   | Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>                |
| Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>                   | Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i> |
| Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>     | Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>     |
| Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>        | Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>             |
| Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>               | Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>          |
| Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>            | Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>               |
| Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>               | Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>           |
| Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>            | Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>          |
| Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>               | Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>                |
| Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>    | Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>   |
| Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>               | Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>                |
| Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>       |   |

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: [caopjcdcdh@mpms.mp.br](mailto:caopjcdcdh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 2602/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 30.7.2018, as férias do Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf, concedidas por meio da Portaria nº 2114/2018-PGJ, de 20.6.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2571/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Autorizar o Procurador de Justiça Alexandre Lima Raslan e os Promotores de Justiça Luiz Antônio Freitas de Almeida e Luciano Furtado Loubet a participarem do Seminário “Investigação e Negociação Ambiental: uma Abordagem Interinstitucional”, que será realizado nos dias 13 e 14.8.2018, no auditório do Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília-DF.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2582/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva, Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público, os Promotores de Justiça Assessores Especiais do Procurador-Geral de Justiça Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa, Supervisor de Planejamento e Gestão Estratégica, Paulo César Zeni e Ricardo de Melo Alves, Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, e os servidores Marcelo Mendes do Amaral, Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, e Joana Maria Diedrich, Técnico I, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para implantação de ambiente de Educação a Distância (EaD) na Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2563/2018-PGJ, DE 26.7.2018**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Anaurilândia, Allan Thiago Barbosa Arakaki, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Batayporã, nos dias 6 e 13.8.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2569/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Acrescentar os Promotores de Justiça abaixo relacionados na Portaria nº 2047/2018-PGJ, de 15.6.2018, que estabeleceu a escala de férias individuais dos Promotores de Justiça, referente ao segundo semestre de 2018:

| PROMOTOR DE JUSTIÇA                | PERÍODO DE GOZO             |            |            | PERÍODO DE CONVERSÃO |
|------------------------------------|-----------------------------|------------|------------|----------------------|
|                                    | 1º PERÍODO<br>(ou integral) | 2º PERÍODO | 3º PERÍODO |                      |
| Celso Antonio Botelho de Carvalho  | 5 a 24.11.2018              |            |            | 25.11 a 4.12.2018    |
| Paulo Henrique Mendonca de Freitas |                             |            |            | 13 a 22.8.2018       |

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2570/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 1926/2018-PGJ, de 6.6.2018, na parte que concedeu ao Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, referente aos dias 4.2 e 19.5.2018, que seria usufruída nos dias 14 e 15.6.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2572/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Incluir os Promotores de Justiça George Cassio Tiosso Abbud e William Marra Silva Junior na Portaria nº 2444/2018-PGJ, de 17.7.2018, que convocou membros do Ministério Público para participarem do curso “Detecção e Prevenção de Fraudes em Licitações”; e tornar sem efeito a referida Portaria, na parte que convocou os Promotores de Justiça Antonio André David Medeiros e Matheus Macedo Cartapatti.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2573/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 16º Promotor de Justiça de Dourados, Ricardo Rotunno, para, sem prejuízo de suas funções, officiar nos autos da Notícia de Fato nº 01.2017.00010341-6, em trâmite na 11ª Promotoria de Justiça da referida Comarca.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2574/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 5º Promotor de Justiça da comarca de Dourados, Claudio Rogerio Ferreira Gomes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos do Inquérito Policial nº 0005717-50.2018.8.12.0002, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça da referida Comarca.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2575/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 4º Promotor de Justiça da comarca de Dourados, João Linhares Júnior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos do Inquérito Policial nº 0007167-62.2017.8.12.0002, em trâmite na 5ª Promotoria de Justiça da referida Comarca.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2576/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Fabio Adalberto Cardoso de Moraes, atualmente designado para responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Corumbá, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos da Ação Penal nº 0005381-33.2015.8.12.0008, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça da referida Comarca.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2577/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 65º Promotor de Justiça da comarca de Campo Grande, Fernando Jorge Manvailer Esgaib, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos nº 0002488-16.2018.8.12.0800, em trâmite na 72ª Promotoria de Justiça da referida Comarca.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2578/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 1º Promotor de Justiça da comarca de Bataguassu, Wilson Canci Junior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos nº 0800630-54.2017.8.12.0022, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Anaurilândia.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2579/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 1º Promotor de Justiça de Aparecida do Taboado, Oscar de Almeida Bessa Filho, para, sem prejuízo de suas funções, officiar nos autos do Inquérito Civil nº 06.2018.00000055-9, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2584/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 1º Promotor de Justiça de Fátima do Sul, Romão Avila Milhan Junior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Glória de Dourados, no dia 31.7.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2585/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Autorizar o 67º Promotor de Justiça de Campo Grande, Luciano Furtado Loubet, para participar, como palestrante, da II Reunião Ordinária/2018 da Comissão Permanente do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Cultural (COPEMA), no âmbito da II Reunião Ordinária/2018 do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), a ser realizada no prédio anexo à sede da Assembleia Legislativa do Ceará, no período de 4 a 6 de setembro de 2018, em Fortaleza/CE.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2587/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

| PROMOTOR DE JUSTIÇA            | PLANTÃO                    | DIAS DE GOZO          |
|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Fernando Marcelo Peixoto Lanza | 4.9.2016                   | 27.7.2018             |
| José Roberto Tavares de Souza  | 22 e 23.11.2014 e 2.4.2015 | 30 e 31.7 e 1º.8.2018 |

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2588/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça José Roberto Tavares de Souza 1 (um) dia de férias compensatórias, referente ao recesso forense de 20 a 31 de dezembro de 2003, a ser usufruído no dia 27 de julho de 2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2589/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Corumbá, referente ao mês de agosto de 2018, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 3/2018-PGJ, de 16.3.2018, conforme segue:

| PERÍODO DO PLANTÃO                   | PROMOTORIA DE JUSTIÇA | PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA               | TELEFONE DO PLANTÃO |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 1º (18h01min) a 8.8.2018 (7h59min)   | 5ª PJ                 | Luciano Bordignon Conte              | 98406-5805          |
| 8 (18h01min) a 15.8.2018 (7h59min)   | 2ª PJ                 | Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina | 98478-2107          |
| 15 (18h01min) a 22.8.2018 (7h59min)  | 1ª PJ                 | Viviane Zuffo Vargas Amaro           | 99981-7778          |
| 22 (18h01min) a 29.8.2018 (7h59min)  | 3ª PJ                 | Rodrigo Correa Amaro                 | 98478-2111          |
| 29.8 (18h01min) a 5.9.2018 (7h59min) | 1ª PJ                 | Viviane Zuffo Vargas Amaro           | 99981-7778          |

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2590/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E:**

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Dourados, referente ao mês de agosto de 2018, nos termos do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015, e da Resolução nº 19/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

| PERÍODO DO PLANTÃO                   | PROMOTORIA DE JUSTIÇA | PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA                   | TELEFONE DO PLANTÃO |
|--------------------------------------|-----------------------|--|---------------------|
| 1º (18h01min) a 8.8.2018 (7h59min)   | 9ª PJ                 | Fabírcia Barbosa Lima                    | 98478-2087          |
| 8 (18h01min) a 15.8.2018 (7h59min)   | 12ª PJ                | Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro | 98478-2087          |
| 15 (18h01min) a 22.8.2018 (7h59min)  | 8ª PJ                 | Juliano Albuquerque                      | 98478-2087          |
| 22 (18h01min) a 29.8.2018 (7h59min)  | 16ª PJ                | Ricardo Rotunno                          | 98478-2087          |
| 29.8 (18h01min) a 5.9.2018 (7h59min) | 13ª PJ                | Izonildo Gonçalves de Assunção Junior    | 98478-2087          |

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2591/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E:**

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Três Lagoas, referente ao mês de agosto de 2018, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 31/2017-PGJ, de 7.12.2017, conforme segue:

| PERÍODO DO PLANTÃO                   | PROMOTORIA DE JUSTIÇA | PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA            | TELEFONE DO PLANTÃO |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------|
| 1º (18h01min) a 8.8.2018 (7h59min)   | 4ª PJ                 | Ana Cristina Carneiro Dias        | 98127-5060          |
| 8 (18h01min) a 15.8.2018 (7h59min)   | 8ª PJ                 | Luciano Anechini Lara Leite       | 99675-9777          |
| 15 (18h01min) a 22.8.2018 (7h59min)  | 3ª PJ                 | Rosana Suemi Fuzita Irikura       | 98478-2033          |
| 22 (18h01min) a 29.8.2018 (7h59min)  | 1ª PJ                 | Antonio Carlos Garcia de Oliveira | 99965-4987          |
| 29.8 (18h01min) a 5.9.2018 (7h59min) | 2ª PJ                 | Fernando Marcelo Peixoto Lanza    | 98147-1152          |

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2596/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 2º Promotor de Justiça de Aquidauana, José Maurício de Albuquerque, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da Vara Criminal da referida Comarca, no dia 30.7.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2592/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de agosto de 2018, nos termos do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015, e da Resolução nº 20/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

| PERÍODO DO PLANTÃO   | PROMOTORIA DE JUSTIÇA      | PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA                   | TELEFONE DO PLANTÃO      |
|--|----------------------------|--|--------------------------|
| <b>REGIÃO 1 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FÁTIMA DO SUL, GLÓRIA DE DOURADOS, DEODÁPOLIS, IVINHEMA E ANGÉLICA</b> |                            |  |                          |
| 4 e 5.8.2018   | 2ª PJ de Fátima do Sul     | Rodrigo Cintra Franco                    | 98478-2044               |
| 11 e 12.8.2018   | PJ de Glória de Dourados   | Andréa de Souza Resende                  | 99933-8637               |
| 18 e 19.8.2018   | 1ª PJ de Fátima do Sul     | Romão Avila Milhan Junior                | 99941-7123               |
| 25 e 26.8.2018   | PJ de Deodápolis           | Anthony Allison Brandão Santos           | 99312-5568               |
| <b>REGIÃO 2 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO BRILHANTE, ITAPORÃ E NOVA ALVORADA DO SUL</b>                      |                            |  |                          |
| 4 e 5.8.2018   | PJ de Itaporã              | Radamés de Almeida Domingos              | 99826-2127<br>99905-8114 |
| 11 e 12.8.2018   | 1ª PJ de Rio Brilhante     | Jorge Ferreira Neto Júnior               | 98478-2317               |
| 18 e 19.8.2018   | PJ de Nova Alvorada do Sul | Maurício Mecelis Cabral                  | 99825-0691               |
| 25 e 26.8.2018   | 2ª PJ de Rio Brilhante     | Rosalina Cruz Cavagnolli                 | 98478-2024               |
| <b>REGIÃO 3 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOVA ANDRADINA, BATAYPORÃ E ANAURILÂNDIA</b>                           |                            |  |                          |
| 4 e 5.8.2018   | 2ª PJ de Nova Andradina    | Paulo Leonardo de Faria                  | 98478-2048               |
| 11 e 12.8.2018   | 1ª PJ de Nova Andradina    | Alexandre Rosa Luz                       | 98478-2042               |
| 18 e 19.8.2018   | PJ de Batayporã            | Bianka Machado Arruda Mendes             | 99922-9568               |
| 25 e 26.8.2018   | 3ª PJ de Nova Andradina    | Fabricio Secafen Mingati                 | 98478-2027               |
| <b>REGIÃO 4 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SIDROLÂNDIA E MARACAJU</b>   |                            |  |                          |
| 4 e 5.8.2018   | 2ª PJ de Maracaju          | Estéfano Rocha Rodrigues da Silva        | 98478-2041               |
| 11 e 12.8.2018   | 1ª PJ de Sidrolândia       | Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira   | 98478-2106               |
| 18 e 19.8.2018   | 2ª PJ de Sidrolândia       | Janeli Basso                             | 98478-2025               |
| 25 e 26.8.2018   | 1ª PJ de Maracaju          | Simone Almada Goes                       | 98478-2297               |
| <b>REGIÃO 5 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SETE QUEDAS, IGUATEMI, EL DORADO E MUNDO NOVO</b>                      |                            |  |                          |
| 4 e 5.8.2018   | PJ de Eldorado             | Gustavo Henrique Bertocco de Souza       | 99312-6077               |
| 11 e 12.8.2018   | PJ de Mundo Novo           | Lenize Martins Lunardi Pedreira          | 99662-7952               |
| 18 e 19.8.2018   | PJ de Iguatemi             | Thiago Barbosa da Silva                  | 99933-0454               |
| 25 e 26.8.2018   | PJ de Mundo Novo           | Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto       | 98462-9219               |
| <b>REGIÃO 6 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAARAPÓ, NAVIRAÍ E ITAQUIRAÍ</b>                                       |                            |  |                          |
| 4 e 5.8.2018   | 1ª PJ de Caarapó           | Fernanda Rottili Dias                    | 99980-3294<br>98478-2066 |
| 11 e 12.8.2018   | 1ª PJ de Naviraí           | Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior | 99977-4355               |
| 18 e 19.8.2018   | 2ª PJ de Caarapó           | Arthur Dias Junior                       | 99912-6912               |
| 25 e 26.8.2018   | 1ª PJ de Caarapó           | Fernanda Rottili Dias                    | 99980-3294<br>98478-2066 |
| <b>REGIÃO 7 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AMAMBAI E PONTA PORÃ</b>   |                            |  |                          |
| 4 e 5.8.2018   | 5ª PJ de Ponta Porã        | Magno Oliveira João                      | 99825-7430               |
| 11 e 12.8.2018   | 2ª PJ de Amambai           | Michel Maesano Mancuelho                 | 99312-2678               |
| 18 e 19.8.2018   | 4ª PJ de Ponta Porã        | Clarissa Carlotto Torres                 | 98478-2389               |
| 25 e 26.8.2018   | 1ª PJ de Ponta Porã        | Gabriel da Costa Rodrigues Alves         | 98108-2131               |
| <b>REGIÃO 8 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AQUIDAUANA, MIRANDA, TERENOS, ANASTÁCIO E DOIS IRMÃOS DO BURITI</b>    |                            |  |                          |
| 4 e 5.8.2018   | 2ª PJ de Miranda           | Cíntia Giselle Gonçalves Latorraca       | 99686-4464               |
| 11 e 12.8.2018   | 2ª PJ de Aquidauana        | José Maurício de Albuquerque             | 99986-4384               |
| 18 e 19.8.2018   | 3ª PJ de Aquidauana        | Antenor Ferreira de Rezende Neto         | 99958-4545               |
| 25 e 26.8.2018   | 1ª PJ de Miranda           | Talita Zoccolaro Papa Muritiba           | 99244-7079               |

**REGIÃO 9 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, COXIM, PEDRO GOMES E SONORA**

|                |                                |                               |            |
|----------------|--------------------------------|-------------------------------|------------|
| 4 e 5.8.2018   | PJ de Rio Verde de Mato Grosso | Matheus Carim Bucker          | 99922-8507 |
| 11 e 12.8.2018 | 1ª PJ de Coxim                 | Marcos André Sant'Ana Cardoso | 99933-7533 |
| 18 e 19.8.2018 | 2ª PJ de Coxim                 | Daniella Costa da Silva       | 98478-2397 |
| 25 e 26.8.2018 | PJ de Pedro Gomes              | Adriano Barrozo da Silva      | 99312-3965 |

**REGIÃO 10 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COSTA RICA, CHAPADÃO DO SUL E CASSILÂNDIA**

|                |                          |                                       |            |
|----------------|--------------------------|---------------------------------------|------------|
| 4 e 5.8.2018   | 1ª PJ de Cassilândia     | Pedro de Oliveira Magalhães           | 99933-1249 |
| 11 e 12.8.2018 | 2ª PJ de Chapadão do Sul | Fernanda Proença de Azambuja          | 99831-0396 |
| 18 e 19.8.2018 | 1ª PJ de Costa Rica      | George Cassio Tiosso Abbud            | 98478-2032 |
| 25 e 26.8.2018 | 2ª PJ de Cassilândia     | Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro | 99933-3517 |

**REGIÃO 11 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANAÍBA, INOCÊNCIA E APARECIDA DO TABOADO**

|                |                               |                                 |            |
|----------------|-------------------------------|---------------------------------|------------|
| 4 e 5.8.2018   | 1ª PJ de Paranaíba            | Juliana Nonato                  | 98478-2419 |
| 11 e 12.8.2018 | 2ª PJ de Aparecida do Taboado | Jerusa Araujo Junqueira Quirino | 98478-2028 |
| 18 e 19.8.2018 | PJ de Inocência               | Ronaldo Vieira Francisco        | 98478-2379 |
| 25 e 26.8.2018 | 3ª PJ de Paranaíba            | Leonardo Dumont Palmerston      | 98478-2050 |

**REGIÃO 12 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIBAS DO RIO PARDO, ÁGUA CLARA, BRASILÂNDIA E BATAGUASSU**

|                |                          |                                    |            |
|----------------|--------------------------|------------------------------------|------------|
| 4 e 5.8.2018   | 2ª PJ de Bataguassu      | Edival Goulart Quirino             | 99967-8080 |
| 11 e 12.8.2018 | PJ de Ribas do Rio Pardo | George Zarour Cezar                | 99933-6774 |
| 18 e 19.8.2018 | PJ de Brasilândia        | Paulo Henrique Mendonca de Freitas | 99262-5572 |
| 25 e 26.8.2018 | PJ de Ribas do Rio Pardo | George Zarour Cezar                | 99933-6774 |

**REGIÃO 13 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BANDEIRANTES, SÃO GABRIEL DO OESTE, CAMAPUÃ E RIO NEGRO**

|                |                               |                                       |            |
|----------------|-------------------------------|---------------------------------------|------------|
| 4 e 5.8.2018   | 1ª PJ de São Gabriel do Oeste | Daniel Higa de Oliveira               | 98478-2038 |
| 11 e 12.8.2018 | PJ de Bandeirantes            | Victor Leonardo de Miranda Taveira    | 99933-4292 |
| 18 e 19.8.2018 | 2ª PJ de São Gabriel do Oeste | Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo | 98478-2380 |
| 25 e 26.8.2018 | 2ª PJ de Camapuã              | Douglas Silva Teixeira                | 98478-2036 |

**REGIÃO 14 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAQUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINHO E BELA VISTA**

|                |                      |                            |            |
|----------------|----------------------|----------------------------|------------|
| 4 e 5.8.2018   | PJ de Bela Vista     | William Marra Silva Junior | 98462-9239 |
| 11 e 12.8.2018 | PJ de Porto Murtinho | Juliana Pellegrino Vieira  | 99312-3912 |
| 18 e 19.8.2018 | PJ de Nioaque        | Mariana Sleiman Gomes      | 99312-5869 |
| 25 e 26.8.2018 | 1ª PJ de Bonito      | João Meneghini Girelli     | 99691-2601 |

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2597/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 3º Promotor de Justiça de Aquidauana, Antenor Ferreira de Rezende Neto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Dois Irmãos do Buriti, no dia 30.7.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2598/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 5º Promotor de Justiça de Campo Grande, Plínio Alessi Junior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 7ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 3.8.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2600/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Deodópolis, Anthony Allison Brandão Santos, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na sessão plenária do Júri do dia 31.7.2018, na comarca de Dourados, referente à Ação Penal nº 0015180-55.2014.8.12.0002.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2601/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Acrescentar o Promotor de Justiça abaixo relacionado na Portaria nº 2047/2018-PGJ, de 15.6.2018, que estabeleceu a escala de férias individuais dos Promotores de Justiça, referente ao segundo semestre de 2018:

| PROMOTOR DE JUSTIÇA            | PERÍODO DE GOZO             |            |            | PERÍODO DE CONVERSÃO |
|--------------------------------|-----------------------------|------------|------------|----------------------|
|                                | 1º PERÍODO<br>(ou integral) | 2º PERÍODO | 3º PERÍODO |                      |
| Anthony Allison Brandão Santos |                             |            |            | 13 a 22.8.2018       |

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2603/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 3ª Promotora de Justiça da comarca de Ponta Porã, Gisleine Dal Bó, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça da mencionada Comarca, no dia 13.7.2018, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2604/2018-PGJ, DE 30.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Autorizar o 43º Promotor de Justiça de Campo Grande, Luiz Eduardo Lemos de Almeida, a se ausentar da referida Comarca no período 7 a 10.8.2018, para participar da 19ª Reunião do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) com a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e do XVIII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, em Belo Horizonte/MG.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2564/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 36/PGJ/2018, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Nádia de Moura Mattos, Analista/Administração; 1.1) Suplente – Marina Nery Alves, Analista/Administração; 2) Fiscal Técnico – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte; 2.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil; 3) Fiscal Administrativo – Marlon Eduardo D’Andrea Santos, Chefe do Núcleo de Gestão de Notas Fiscais e Faturas; 3.1) Suplente – Paola Reginato Pereira, Técnico II (Processo PGJ/10/1890/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2565/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do contrato que se originará do Termo de Referência nº 25/2018, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestor do Contrato – Murilo Rolim Neto, Diretor da Secretaria de Administração; 1.1) Suplente – Nádia de Moura Mattos, Analista/Administração; 2) Fiscal Administrativo e Requisitante – Kelly Cristina Mengual Vieira, Chefe do Departamento de Serviços Gerais; 2.1) Suplente – Marlon Eduardo D’Andrea Santos, Chefe do Núcleo de Gestão de Notas Fiscais e Faturas; 3) Fiscal Técnico – Luiz Fernando Barros de Oliveira dos Anjos, Chefe da Divisão de Suporte de Redes; 3.1) Suplente – Pierre Karlos Brito Kitizo, Analista/Informática/Suporte de Redes.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2581/2018-PGJ, DE 27.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores Ramão Perpeto Barros Ajala e Joélcio da Costa Guimarães para, sem prejuízo de suas funções, prestarem serviços de apoio à Secretaria da Comissão de Concurso nas provas escritas do XXVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público Estadual, a se realizarem no período de 29.7 a 3.8.2018, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, Complexo Multiuso (em frente ao Teatro Glauce Rocha), Avenida Costa e Silva, s/n, Bairro Universitário, Campo Grande/MS.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR****AVISO Nº 18/2018/SCSMP**

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados: **1) Inquérito Civil nº 06.2017.00001027-5** - 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Âncora Hotéis Campo Grande Ltda., Francisca Pereira dos Santos - Assunto: Apurar falta de acessibilidade nas instalações do empreendimento Âncora Hotéis Campo Grande Ltda. **2) Inquérito Civil nº 06.2017.00002224-9** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerentes: Ministério Público Estadual - Requerido: Jorge Sussumu Endo - Assunto: Apurar o desmate irregular de 0,0680 ha de vegetação em área de preservação permanente, na propriedade conhecida como fazenda Passo do Jabuti. **3) Inquérito Civil nº 06.2017.00002358-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar suposta irregularidade ambiental na fazenda localizada nas coordenadas geográficas WGS 84: O 56 35 53.484, S 20 45 52.702, em razão da supressão de 14.9761 hectares de vegetação nativa. **4) Inquérito Civil nº 06.2017.00000106-5** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ponta Porã - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Investigar a regularidade jurídico-ambiental de propriedade rural relativamente à instituição de área de reserva legal e conservação das áreas de preservação permanente, bem como possível desmatamento irregular de 23,52 hectares em Ponta Porã. **5) Inquérito Civil nº 06.2017.00001238-4** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Bandeirantes - Assunto: Averiguar os fatos noticiados por meio do pedido de providências protocolado sob o nº 02.2017.00019045-6, nesta Promotoria de Justiça. **6) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000283-5 (Sigiloso)** - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá. **7) Inquérito Civil nº 06.2018.00000908-3** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Camapuã - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Wellington Roberto Fernandes - Assunto: Apurar eventual desmatamento ocorrido na fazenda 3 Quedas, constatado pelo Relatório nº 811/17/Nugeo. **8) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000065-9 (Sigiloso)** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Batayporã. **9) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000094-8** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Bonito - Assunto: Apurar eventual descumprimento, por parte do município de Bonito, das normas relativas a celebrações de convênios, no tocante a falta de chamamento público mediante a utilização, como regra, de dispensa e inexigibilidade previstas na Lei Nacional nº 13.019. **10) Inquérito Civil nº 06.2018.00000294-6 (Sigiloso)** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Deodápolis. **11) Inquérito Civil nº 06.2018.00000698-6** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito - Requerentes: José Estevam dos Santos e Ministério Público Estadual - Requeridos: Alex Lopes Belini, município de Bonito e Wilson Braga - Assunto: Apurar eventuais atos omissivos do poder público do município de Bonito/MS, e seus agentes públicos, com deveres de atuação *ex officio*, importando em atos de improbidade administrativa, por violação de princípios administrativos. **12) Inquérito Civil nº 06.2018.00001699-5** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Negro - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar possíveis irregularidade na administração financeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Corguinho/MS no ano de 2016. **13) Inquérito Civil nº 06.2017.00002120-6** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Edivaldo Luís Francischinelli - Assunto: Apurar suposta irregularidade ambiental na fazenda Moreno, área desmembrada 01, em razão da supressão de 80,0265 hectares de vegetação nativa. **14) Inquérito Civil nº 06.2017.00002361-5** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar suposta irregularidade ambiental na Fazenda localizada nas coordenadas geográficas WGS 84: O 56 26 0.217, S 20 57 37.173, em razão da supressão de 3.0685 hectares de vegetação nativa. **15) Inquérito Civil nº 06.2017.00002364-8** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar suposta irregularidade ambiental na Fazenda localizada na coordenada WGS 84: O 56 28 41.129, S 20 48 18.535, em razão da supressão de 228,5665 hectares de vegetação nativa. **16) Inquérito Civil nº 06.2017.00002114-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Gibrail Antonio Capitanio - Assunto: Apurar suposta irregularidade ambiental na fazenda Toca do Vô, em razão da supressão de 27,9233 hectares de vegetação nativa. **17) Inquérito Civil nº 06.2018.00000641-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Nelson Marega Junior - Assunto: Apurar eventual dano ambiental consistente

na construção de imóvel e levantamento de cerca em área de preservação permanente da propriedade Rancho Alto. (Migrado SAJ IC nº 05/2017). **18) Inquérito Civil nº 06.2018.00000833-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Paranaíba - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Hélio Leonel da Costa - Assunto: Apurar eventual dano ambiental no Sítio Jatobá, localizado neste município. **19) Inquérito Civil nº 06.2016.00001131-5** - 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Dourados - Assunto: Apurar eventual irregularidade no Projeto de Lei nº 57/2016, que autoriza o Executivo a adquirir imóvel através de permuta, consistente em potencial prejuízo ao ente público em decorrência da suposta divergência de valores entre os imóveis objeto da negociação. **20) Inquérito Civil nº 06.2017.00000695-0** - 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Dourados - Assunto: Apurar eventuais irregularidades no Processo Licitatório nº 112/2009 e 111/2010, do município de Dourados/MS. **21) Inquérito Civil nº 06.2017.00001070-9** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Batayporã - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar possível irregularidade na utilização das motocicletas adquiridas pelas Associação de Desenvolvimento Comunitário de Batayporã, uma vez que supostamente foram desviadas de sua finalidade. **22) Inquérito Civil nº 06.2016.00001592-2** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Deodápolis - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Adecoagro Vale do Ivinhema S/A - Assunto: Apurar eventuais danos causados aos sericultores do município de Deodápolis/MS decorrentes da aplicação aérea de agrotóxicos pela Adecoagro Vale do Ivinhema S.A. **23) Inquérito Civil nº 06.2017.00001282-9** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Porto Murtinho - Requerente: Presidente do Conselho de Administração do PORTOPREV - Requerido: Município de Porto Murtinho - Assunto: Apurar eventual atraso no repasse das contribuições previdenciárias (parte patronal e segurados) pelo município de Porto Murtinho ao PORTOPREV. **24) Inquérito Civil nº 06.2018.00002094-4 (Sigiloso)** - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos de Sidrolândia. **25) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001132-3** - 25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Uara Laissa Alem da Silva - Assunto: Apurar eventual irregularidade no funcionamento do estabelecimento “Uzina Casa de Shows”, consiste na falta das devidas licenças/certificações dos órgãos competentes. **26) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001135-6** - 25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Chácara Chapa House - Assunto: Apurar eventual irregularidade no funcionamento do estabelecimento “Chácara Chapa House”, consiste na falta das devidas licenças/certificações dos órgãos competentes. **27) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000751-9 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **28) Inquérito Civil nº 36/2012** - Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Bandeirantes - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS - Assunto: Apurar eventuais irregularidades no cumprimento das normas referentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência pela Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental José de Anchieta, localizada na Rodovia-MS 340, KM 25, município de Bandeirantes/MS, para, se for o caso, promover as medidas administrativas e judiciais cabíveis. **29) Inquérito Civil nº 4/2016** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Água Clara - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Averiguar a procedência das informações contidas no OF/PR/MS/TLS/DMP Nº 079/2016, oriundo do MPF acerca da Nutricionista Lidiane Dias Ottoni. **30) Inquérito Civil nº 54/2012** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Fazenda Estância Pingo D’água, de propriedade de Ladi Moreira Flores - Assunto: Apurar eventuais irregularidades ambientais na fazenda Estância Pingo D’Água. **31) Inquérito Civil nº 11/2016** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Fazenda Aterrado - Assunto: Apurar a regularidade da área de reserva legal e do poço tubular da fazenda Aterrado. **32) Inquérito Civil nº 7/2017** - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual negativa de acesso a atendimento médico a Iliuska Jaffer Jorge de Oliveira no Hospital João Darci Bigaton em 08/02/2017. **33) Inquérito Civil nº 43/2013** - 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Corumbá - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Marinho & Cia Ltda. - Posto 10 - Assunto: Apurar venda de combustível gasolina em percentual de mistura com etanol acima dos padrões permitidos, propaganda enganosa e prejuízos aos consumidores locais. **34) Inquérito Civil nº 8/2015** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Miranda - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a apropriação indevida de remuneração dos servidores públicos pelo município de Miranda, consistente em descontar o valor utilizado para compras/serviços pela empresa Convênios Card no *holerite* do servidor, sem, no entanto, repassar a verba à empresa credora, bem como eventuais reflexos na seara da improbidade administrativa. **35) Inquérito Civil nº 2/2016** - 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Três Lagoas - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Bonito - Assunto: Apurar denúncia de que

no Centro Odontológico Municipal, estão sendo usados medicamentos vencidos. **36) Inquérito Civil nº 12/2015** - Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Nova Alvorada do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Nova Alvorada - Assunto: Apurar eventuais irregularidades nas condições estruturais e de ensino da Escola Municipal Martinho Barbosa Martins. **37) Inquérito Civil nº 9/2016** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Eldorado - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: José Moacir Turquino - Assunto: Apurar a irregularidade jurídica-ambiental do imóvel rural denominado fazenda Betânia. **38) Inquérito Civil nº 13/2013** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a prática de improbidade administrativa consistente na desaverbação de penhora incidente sobre rendimento de servidor público em desacordo com determinação judicial. **39) Inquérito Civil nº 8/2016** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Eldorado - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: José Moacir Turquino - Assunto: Apurar a irregularidade jurídica-ambiental do imóvel rural denominado fazenda Água Doce. **40) Inquérito Civil nº 2/2013** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Prefeito Municipal de Nioaque/MS, Gerson Garcia Serpa e o Secretário Municipal de Finanças de Nioaque/MS Aparecido Milton Borregio - Assunto: Apurar a prática de improbidade administrativa em razão da orientação aos servidores públicos municipais para que realizem empréstimo em nome próprio para receberem seus salários em atraso, sob o argumento de que o Executivo Municipal fará o pagamento aos bancos.

Campo Grande, 30 de julho de 2018.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO  
Procuradora de Justiça e  
Secretária da Conselho Superior do Ministério Público

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Presencial nº 31/PGJ/2018 (Processo PGJ/10/2486/2018).

Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios enterrados e elevados e da rede predial de distribuição; de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do sistema de bombeamento de água; e de tratamento, controle e monitoração da qualidade da água, referente às instalações prediais de água fria e ao sistema de captação e aproveitamento de água pluvial dos prédios das Promotorias de Justiça da Comarca de Aparecida do Taboado/MS e das Promotorias de Justiça da Comarca de Naviraí/MS, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo que se fizerem necessários.

Abertura das Propostas e Documentação:

- Local: Sala de Licitações - Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.

- Data: 15 de agosto de 2018.

- Horário: 14 horas.

- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: por meio do endereço eletrônico [www.mpms.mp.br/licitacao/pregao](http://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao) ou na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do Ministério Público Estadual, em 26/07/2018:

- Pregoeira: Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz;

- Equipe de Apoio: Cleber do Nascimento Gimenez e Gladys Esmelda Barrios Amarilha;

- Suplente da Pregoeira: Emerval Carmona Gomes;

- Suplente da Equipe de Apoio: Hermes Alencar de Lima e Lygia Mara Rosa da Silva Moraes;

- Fiscalização Contratual: Secretaria de Administração/PGJ e Departamento de Engenharia/PGJ

Campo Grande, 30 de julho de 2018.

Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz

Pregoeira/PGJ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MODALIDADE 30 TERMO 119 DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR UNIMED.**

Processo: PGJ/10/1016/2006

Partes:

- 1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Paulo Cezar dos Passos.
- 2- UNIMED CAMPO GRANDE/MS – Cooperativa de Trabalho Médico, representado pelo Diretor de Mercado, André Luis Alonso Domingos.

Amparo Legal: Alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, alteração do valor da mensalidade, com a concessão do desconto de 2,25%, supressão da taxa administrativa devida pela contratada e aplicação do reajuste anual acordado entre partes.

Vigência: 01.06.2018 a 01.06.2019.

Data de assinatura: 1º de junho de 2018.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MODALIDADE 30 TERMO 120 DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR UNIMED.**

Processo: PGJ/10/1016/2006.

Partes:

- 1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Paulo Cezar dos Passos.
- 2- UNIMED CAMPO GRANDE/MS – Cooperativa de Trabalho Médico, representado pelo Diretor de Mercado, André Luis Alonso Domingos.

Amparo Legal: Alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, alteração do valor da mensalidade, com a concessão do desconto de 2,25%, supressão da taxa administrativa devida pela contratada e aplicação do reajuste anual acordado entre partes.

Vigência: 01.06.2018 a 01.06.2019.

Data de assinatura: 1º de junho de 2018.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MODALIDADE 40 TERMO 392 DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR UNIMED.**

Processo: PGJ/10/1016/2006

Partes:

- 1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Paulo Cezar dos Passos.
- 2- UNIMED CAMPO GRANDE/MS – Cooperativa de Trabalho Médico, representado pelo Diretor de Mercado, André Luis Alonso Domingos.

Amparo Legal: Alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, alteração do valor da mensalidade, com a concessão do desconto de 2,25%, supressão da taxa administrativa devida pela contratada e aplicação do reajuste anual acordado entre partes.

Vigência: 01.06.2018 a 01.06.2019.

Data de assinatura: 1º de junho de 2018.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000068 DE 26.07.2018 DO PROCESSO PGJ/10/2707/2018.**

Credor: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 12/PGJ/2018 – Ata Registro de Preços nº 4/PGJ/2018.

Objeto: Aquisição de aparelho condicionador de ar, tipo split hi-wall inverter, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); ciclo frio ou reverso; capacidade: 24.000 BTU/h; comando remoto sem fio com display de cristal líquido; seleção de modo de operação, temperatura e insuflamento de ar com opção de pelo menos três velocidades; com função de desumidificação; controle microprocessado de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; tensão de operação: 220V bifásico ou monofásico, 60 Hz; Compressor: rotativo ou scroll, gás refrigerante R410a ecológico. Classificação Energética Inmetro: A. Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo: ELGIN HVFI24B2IA HVFE24B2IA (lote 4 – item 4.1).

Valor: R\$3.020,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000068 de 26.07.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000069 DE 26.07.2018 DO PROCESSO PGJ/10/2707/2018.**

Credor: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 12/PGJ/2018 – Ata Registro de Preços nº 4/PGJ/2018.

Objeto: Aquisição de tubulação de cobre executada para ar condicionado tipo split 24.000 BTU's (lote 4 – item 4.2); serviços de instalação de Condicionador de ar, tipo split, função refrigeração, com capacidade de 24.000 BTU's, 220 V, nas Promotorias de Justiça situadas na Comarca de Campo Grande/MS (lote 4 – Item 4.3).

Valor: R\$590,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000069 de 26.07.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000070 DE 26.07.2018 DO PROCESSO PGJ/10/2712/2018.**

Credor: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 12/PGJ/2018 – Ata Registro de Preços nº 4/PGJ/2018.

Objeto: Aquisição de aparelho condicionador de ar, tipo split hi-wall inverter, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); ciclo frio ou reverso; capacidade: 9.000 BTU/h; comando remoto sem fio com display de cristal líquido; seleção de modo de operação, temperatura e insuflamento de ar com opção de pelo menos três velocidades; com função de desumidificação; controle microprocessado de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; tensão de operação: 220V bifásico ou monofásico, 60 Hz; Compressor: rotativo ou scroll, gás refrigerante R410a ecológico. Classificação Energética Inmetro: A. Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo: ELGIN HVFI09B2IA HVFE09B2IA (lote 1 – item 1.1).

Valor: R\$1.405,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000070 de 26.07.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000071 DE 27.07.2018 DO PROCESSO PGJ/10/2712/2018.**

Credor: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 12/PGJ/2018 – Ata Registro de Preços nº 4/PGJ/2018.

Objeto: Aquisição de tubulação de cobre executada para ar condicionado tipo split 9.000 BTU's (lote 1 – item 1.2); serviços de instalação de condicionador de ar, tipo split, função refrigeração, com capacidade de 9.000 BTU's, 220 V, nas Promotorias de Justiça situadas nas comarcas do interior do Estado (lote 1 – item 1.4).

Valor: R\$380,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000071 de 27.07.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000072 DE 27.07.2018 DO PROCESSO PGJ/10/2727/2018.**

Credor: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 12/PGJ/2018 – Ata Registro de Preços nº 4/PGJ/2018.

Objeto: Aquisição de aparelho condicionador de ar, tipo split hi-wall inverter, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); ciclo frio ou reverso; capacidade: 18.000 BTU/h; comando remoto sem fio com display de cristal líquido; seleção de modo de operação, temperatura e insuflamento de ar com opção de pelo menos três velocidades; com função de desumidificação; controle microprocessado de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; tensão de operação: 220V bifásico ou monofásico, 60 Hz; Compressor: rotativo ou scroll, gás refrigerante R410a ecológico. Classificação Energética Inmetro: A. Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo: ELGIN HVFI18B2IA HVFE18B2IA (lote 3 – item 3.1).

Valor: R\$2.315,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000072 de 27.07.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000073 DE 27.07.2018 DO PROCESSO PGJ/10/2727/2018.**

Credor: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 12/PGJ/2018 – Ata Registro de Preços nº 4/PGJ/2018.

Objeto: Aquisição de tubulação de cobre executada para ar condicionado tipo split 18.000 BTU's (lote 3 – item 3.2); serviços de instalação de Condicionador de ar, tipo split, função refrigeração, com capacidade de 18.000 BTU's, 220 V, nas Promotorias de Justiça situadas na Comarca de Campo Grande/MS (lote 3 – item 3.3).

Valor: R\$740,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000073 de 27.07.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/PGJ/2009.**

Processo: PGJ/10/1567/2009.

Partes:

1 – Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, Helton Fonseca Bernardes.

2 – ALEXANDRO NASCIMENTO DUARTE.

Amparo Legal: Art.57, § 2º e 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor do aluguel de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao imóvel utilizado para a instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Batayporã/MS.

Valor mensal: R\$1.224,91.

Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019.

Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

**REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO**

Intimada: SILVIA HELENA FERNANDES JUCA E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.484.770/0001-21, representada por Silvia Helena Fernandes Juca

Processo nº PGJ/10/1268/2018

Contrato nº 06/PGJ/2015

Finalidade: INTIMAÇÃO da empresa SILVIA HELENA FERNANDES JUCA E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.484.770/0001-21, representada por Silvia Helena Fernandes Juca, do teor da Decisão proferida pela Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério do Estado de Mato Grosso do Sul às fls. 138-143, dos autos nº PGJ/10/1268/2018, determinando a rescisão unilateral do Contrato nº 06/PGJ/2015, decorrente do Processo nº PGJ/10/3374/2014, vinculado ao Pregão Presencial nº 55/PGJ/2014, em razão da inexecução de cláusulas contratuais, com fulcro no artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, e §§ 1º e 4º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SILVIA HELENA FERNANDES JUCA E CIA LTDA – EPP fica INTIMADA, ainda, para adimplir voluntariamente a penalidade de multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, correspondendo a R\$ 37.282,90 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). O valor deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, na seguinte conta bancária: Banco do Brasil; Agência 2576-3; Conta Corrente: 50.141-7; CNPJ: 03.983.541/0001-75 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Os autos nº PGJ/10/1268/2018 encontram-se à disposição da empresa ou do procurador devidamente constituído para vistas na Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Presidente Manuel de Campos Salles, 214, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, telefone (67) 3318-2063, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h às 18h pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. Esclarece-se, por fim, que o Processo Administrativo nº PGJ/10/1268/2018, no qual são assegurados o contraditório e a ampla defesa às partes, consoante artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada, sendo passível de aplicação das medidas judiciais cabíveis. Nada mais.

**REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO**

Intimada: SILVIA HELENA FERNANDES JUCA E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.484.770/0001-21, representada por Silvia Helena Fernandes Juca

Processo nº PGJ/10/1269/2018

Contrato nº 47/PGJ/2016

Finalidade: INTIMAÇÃO da empresa SILVIA HELENA FERNANDES JUCA E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 09.484.770/0001-21, representada por Silvia Helena Fernandes Juca, do teor da Decisão proferida pela Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério do Estado de Mato Grosso do Sul às fls. 275-280, dos autos nº PGJ/10/1269/2018, determinando a rescisão unilateral do Contrato nº 47/PGJ/2016, decorrente do Processo nº PGJ/10/1211/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 33/PGJ/2016, em razão da inexecução de cláusulas contratuais, com fulcro no artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, e §§ 1º e 4º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SILVIA HELENA FERNANDES JUCA E CIA LTDA – EPP fica INTIMADA, ainda, para adimplir voluntariamente as penalidades de multa moratória de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) sobre o valor do contrato, correspondendo a R\$ 78.944,12 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), e multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, correspondendo a R\$ 281.943,28 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). O valor total de R\$ 360.887,40 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, na seguinte conta bancária: Banco do Brasil; Agência 2576-3; Conta Corrente: 50.141-7; CNPJ: 03.983.541/0001-75 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Os autos nº PGJ/10/1269/2018 encontram-se à disposição da empresa ou do procurador devidamente constituído para vistas na Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Presidente Manuel de Campos Salles, 214, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, telefone (67) 3318-2063, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h às 18h pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. Esclarece-se, por fim, que o Processo Administrativo nº PGJ/10/1269/2018, no qual são assegurados o contraditório e a ampla defesa às partes, consoante artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada, sendo passível de aplicação das medidas judiciais cabíveis. Nada mais.

**AVISO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MPMS) declara pública a intenção de locar um imóvel situado no perímetro urbano do município de Anaurilândia/MS, pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, para os fins de instalação de Órgãos de Execução e Auxiliares, conforme especificado no Anexo A deste extrato, integralmente dentro das normas técnicas exigidas, em especial, no que diz respeito à acessibilidade.

Os interessados deverão encaminhar a proposta conforme formulário constante no Anexo B, instruída com a documentação do proponente e do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste aviso, para o e-mail da Secretaria de Administração do MPMS, [sead@mpms.mp.br](mailto:sead@mpms.mp.br), ou poderão, ainda, protocolizá-la na Divisão de Protocolo-Geral do MPMS, localizada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS, CEP 79031-907, em horário comercial (8h às 11h e 13h às 18h).

Campo Grande-MS, 30 de julho de 2018.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA.  
Secretária-Geral do MPMS.

| <b>ANEXO A</b>               |   |               |  |   |
|------------------------------|---|---------------|--|---|
| <b>PLANO DE NECESSIDADES</b> |   |               |  |   |
| <b>SETOR</b>                 | <b>DEPENDÊNCIA</b>                            | <b>QUANT.</b> | <b>ÁREA ÚTIL MÍNIMA (por ambiente)</b> | <b>CARACTERÍSTICAS/ OBSERVAÇÕES</b>   |
| <b>ESPAÇOS PRINCIPAIS</b>    | SALA DE TRABALHO 01 (com sanitário privativo) | 01            | 16,0 m <sup>2</sup>                    | *Sala com espaço para uma mesa de trabalho em L, 02 cadeiras para atendimento, 2 armários altos e 02 armários baixos. WC privativo com pia e bacia sanitária. |
|                              | SALA DE TRABALHO 02                           | 01            | 16,0 m <sup>2</sup>                    | *Sala de trabalho com espaço para 06 estações de trabalho, armário alto e armário baixo.  |
| <b>ESPAÇOS DE APOIO</b>      | RECEPÇÃO                                      | 01            | 12,0 m <sup>2</sup>                    | *Recepção geral com espaço para 01 mesa e uma longarina para espera.  |
|                              | SANITÁRIO                                     | 01            | 4,0 m <sup>2</sup>                     | WC de uso geral, mínimo 01 que contemple acessibilidade, localizado no térreo.  |
|                              | COPA  | 01            | 5,0 m <sup>2</sup>                     | Pequena copa para preparo de café.  |
|                              | ÁREA DE SERVIÇO                               | 01            | 5,0 m <sup>2</sup>                     | Pequena lavanderia para limpeza e guarda de materiais.  |
|                              | CPD   | 01            | 4,0 m <sup>2</sup>                     | *Pequeno espaço para centro de processamento de dados.  |
|                              | SALA DE REUNIÕES (desejável)                  | 01            | 12,0 m <sup>2</sup>                    | Sala de reuniões com espaço para uma mesa com 6 a 8 lugares.  |
|                              | DEPÓSITO (desejável)                          | 01            | 5,0 m <sup>2</sup>                     | Depósito para guarda de materiais diversos.   |
| <b>GARAGEM</b>               | VAGAS ESTACIONAMENTO                          | 02            | -                                      | *Mínimo de 02 vagas de garagem internas ao terreno, com cobertura se possível.  |

\*Os ambientes de trabalho (sala de trabalho 01 / sala de trabalho 02 / recepção) e o CPD deverão possuir pontos de elétrica e lógica adequados de acordo com as características citadas no programa de necessidades, incluso também os pontos elétricos para os aparelhos de ar condicionado. Por questões de segurança institucional, o imóvel deverá possuir muro ou gradil de fechamento em todo o perímetro, com altura mínima de 2,10 metros. Além disso, o portão de entrada dos veículos deverá ser automatizado.

A edificação deve atender as exigências relacionadas à acessibilidade arquitetônica de acordo com a NBR 9050/2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, e a Resolução nº 81/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público.

**ANEXO B****FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPMS.  
 (NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO A, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$ (valor por extenso)

ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL:

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:

ÁREA CONSTRUÍDA:

QUANTIDADE DE VAGAS NA GARAGEM:

Dados completos de identificação e contato do proponente (*e-mail*, telefones, fax, etc.).

Prazo para entrega das chaves do imóvel: (número por extenso) dias consecutivos, a contar da assinatura desta proposta.

Esta proposta tem a validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(local)

(data)

Assinatura (proprietário/representante legal)

**Documentação do imóvel:**

- a) certidão de inteiro teor de seu registro;
- b) certidão de Habite-se;
- c) laudo atualizado do Corpo de Bombeiros;
- d) comprovante de cadastro no Fisco Municipal para fins do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com indicação do valor deste;
- e) planta baixa atualizada.

**Documentação do proponente/proprietário pessoa jurídica:**

- a) ato constitutivo;
- b) cédula de identidade do representante legal;
- c) comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) certidões negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando, neste último caso, tributos mobiliários e imobiliários;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- g) certidão negativa de infrações trabalhistas; e
- h) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Documentação do proponente/proprietário pessoa física:**

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) certidões negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando, neste último caso, tributos mobiliários e imobiliários;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa cível; e
- f) certidão negativa de infrações trabalhistas.

**ANEXO C****AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob nº (informar), na qualidade de locador(a) do imóvel localizado à (endereço), autorizo o(a) locatário(a) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede no(a)....., na cidade de...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., a realizar obras e adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades no referido imóvel.

(município) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do(a) locador(a))

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****EDITAL Nº 14/2018.**

A 26ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural, da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira.

Procedimento Administrativo nº: 09.2018.00002847-0

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Campo Grande – MS.

Objeto: Acompanhar as ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Gestor da APA do Guariroba, na revisão do Plano de Manejo da mencionada APA (Deliberação "PE" C.G. da APA Guariroba N.003, de 7 de Junho de 2018), especificamente quanto à observância dos princípios da legalidade e vedação do retrocesso ambiental.

Campo Grande, 27 de julho de 2.018.

**LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO**

Promotora de Justiça.

**EDITAL Nº 15/2018.**

A 26ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural, da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira.

Procedimento Administrativo nº: 09.2018.00002847-0

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requeridos: Município de Campo Grande; TV Morena Ltda; Empresa Energisa Mato Grosso do Sul e Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Acompanhar a execução do convênio celebrado entre a TV Morena Ltda; o Município de Campo Grande – MS; a Empresa Energisa Mato Grosso do Sul, Distribuidora de Energia S.A. e Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, visando a implementação do Programa Cidade das Árvores.

Campo Grande, 27 de julho de 2.018.

**LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO**

Promotora de Justiça.

**EDITAL Nº 0058/2018/31PJ/CGR**

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Rua São Vicente de Paula, nº 180 - Chácara Cachoeira.

Inquérito Civil nº 06.2017.00001473-8

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: I.S.M.

Assunto: Apurar eventual irregularidade praticada por I.S.M. por supostamente ter sido funcionária fantasma da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2018.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

**EDITAL Nº 0059/2018/31PJ/CGR**

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Rua São Vicente de Paula, nº 180 - Chácara Cachoeira.

Inquérito Civil nº 06.2017.00002056-2

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A Apurar

Assunto: Apurar eventual superfaturamento da obra relativa ao Processo 29/031345/2015 que trata da construção de Muro de Alvenaria na EE Prof. Nayder Suelly Costa Vieira.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2018.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

**EDITAL Nº 0060/2018/31PJ/CGR**

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil.

Inquérito Civil nº 06.2018.00000720-8

Requerente: SIGILOS

Requerido: SIGILOS

Assunto: SIGILOS

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2018.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

**EDITAL Nº 0061/2018/31PJ/CGR**

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Rua São Vicente de Paula, nº 180 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002278-6

Requerente: Anônimo

Requerido: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, Cirumed Comercio Ltda

Assunto: Apurar irregularidades no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, consistente em possível emissão de notas fiscais "frias" decorrentes do Contrato nº 35/FUNSAU/2017.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2018.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0062/2018/31PJ/CGR**

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Rua São Vicente de Paula, nº 180 - Chácara Cachoeira.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002295-3

Requerente: Luzia Maria de Araújo

Requerido: Município de Campo Grande, Câmara Municipal de Campo Grande

Assunto: Apurar eventual violação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - LC nº 101/2000), tendo em vista que o limite de despesa com pessoal estaria sendo extrapolado pela Lei Complementar nº 295/2017, que estabelece a incorporação da gratificação "Profuncionário" aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2018.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Ref. Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000829-1

Ação Civil Pública nº 0042210-83.2005.8.12.0001 (1ªVDD/CGr)

4º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (com posterior ingresso do MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE), QUE ESTABELECEU CONDIÇÕES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO ABANDONADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO EUCLIDES DE OLIVEIRA, SITUADO NO BAIRRO CABREÚVA (posterior CENTRO MUNICIPAL DE BELAS ARTES).

Pelo presente Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 08 de junho de 2006 entre o Ministério Público Estadual e o Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 0042210-83.2005.8.12.0001, fica o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Humberto Lapa Ferri, doravante designado TOMADOR DO COMPROMISSO e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Marcello Trad, acompanhado do Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços de Campo Grande-MS ( SISEP), Rudi Fiorese, e da Secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande-MS (SECTUR), Nilde Brun, Secretário da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES), Valério Azambuja, doravante denominado COMPROMISSÁRIO.

CONSIDERANDO que o presente se iniciou no bojo da ação civil pública nº 0042210-83.2005.8.12.0001, proposta em outubro de 2005 que requeria inicialmente a declaração judicial de nulidade dos Contratos nº 299/04-

ASGAD e nº 004/05-ASGAB junto às empresas ENPASA Engenharia LTDA e HADDAD Engenharia LTDA e a condenação do Município de Campo Grande à obrigação de não opor obstáculos administrativos à conclusão das obras do Terminal Rodoviário Engenheiro Euclides de Oliveira, devido as diversas paralisações e impasses quanto à destinação final da obra.

CONSIDERANDO que, no bojo na referida ação civil pública, foi celebrado em 08 de junho de 2006, Termo de Ajustamento de Conduta com o Estado de Mato Grosso do Sul e a AGESUL, com o compromisso de concluir as obras do Terminal Rodoviário Engenheiro Euclides de Oliveira para transporte intermunicipal e interestadual no prazo de 120 (cento e vinte e dias) contados da assinatura do Termo, período em que deveria ser tomada as medidas administrativas para construção, exploração e homologação do processo licitatório para conclusão, devendo essa conclusão das obras serem feitas no período de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato de concessão onerosa.

CONSIDERANDO que em 20 de julho de 2007 foi assinada retificação do Termo de Ajustamento de Conduta, com transferência do ônus do término das obras exclusivamente ao Município de Campo Grande.

CONSIDERANDO que, após o término do prazo para conclusão do acordado no TAC (e Retificação), o Município de Campo Grande não conseguiu concluir a proposta de nova destinação do espaço, para realização do Centro Municipal de Belas Artes, devido à falta de repasse de recursos por parte do Governo Federal que firmou, junto ao Município Compromissário, Contrato de Repasse, informando ainda que até aquele momento apenas 50% do total da obra havia sido concluída, e, atendendo-se pedido feito pelo Município, houve a celebração em 20 de outubro de 2011 do 1º Termo Aditivo para prorrogação do prazo para conclusão das obras até o dia 31 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO que, em 17 de dezembro de 2013, foi celebrado o 2º Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com os Compromissários (Alcides Jesus Peralta Bernal e Denir de Souza Nantes), sob a justificativa de ter havido apenas liberação parcial de recursos federais por meio de emendas parlamentares, que obstaram a conclusão das obras, tendo sido concluída até referida data apenas 66% da obra do Centro Municipal de Belas Artes.

CONSIDERANDO que, nesse interregno, o Município de Campo Grande teve diversos problemas como crise financeira, suspensão temporária das emendas parlamentares e rescisão do contrato entre o Município de Campo Grande e a Empresa Mark Construções LTDA em 06/11/2014, foi concedida nova prorrogação de prazo ao Município por intermédio do 3º Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 06 de julho de 2016, pelos Compromissários (Alcides Jesus Peralta Bernal e Denir de Souza Nantes), para término das obras até 31 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que, em 05.04.2017 a 31ª Promotoria de Justiça instaurou o Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000829-1, tendo como objeto "acompanhar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0042210-83.2005.8.12.0001, celebrado para a conclusão das obras do prédio abandonado do Terminal Rodoviário Engenheiro Euclides de Oliveira, situado no Bairro Cabreúva no Município de Campo Grande."

CONSIDERANDO que, após tratativas com o Município de Campo Grande, várias ações foram realizadas para o cumprimento do TAC firmado.

CONSIDERANDO a realização da Reunião de Trabalho, em 03.10.2017, do Promotor de Justiça Humberto Lapa Ferri com a Diretora-Executiva de Projetos Estratégicos da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais da Prefeitura de Campo Grande, Catiana Sabadin Zamarrenho, com informações sobre a limpeza do local e elaboração dos projetos para finalização, comprometendo-se a encaminhar os documentos referentes às obras executadas pela Prefeitura para término das obras.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício da Central de Projetos, em 10.10.2017, com documentos informando duas reuniões na Diretoria de Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo em 31/01/2017 e 20/04/2017 para conclusão das obras objeto dos Contratos de Repasse firmados com o Ministério do Turismo de nºs 0279.397-75/2008 e 0335.665-22/2010; reunião técnica e vistoria, em 22/05/2017, com técnicos do Ministério do Turismo, da Caixa Econômica Federal e Secretarias Municipais responsáveis a fim de finalizar os contratos de repasse.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício da Central de Projetos, em 19.12.2017, informando a obtenção de recursos do Ministério do Turismo para execução do empreendimento em duas etapas: a primeira para construção do Centro Municipal de Belas Artes – CMBA, de aproximadamente 8.300 m<sup>2</sup> destinado ao desenvolvimento de atividades relacionadas a artes plásticas, música, dança, auditório e alojamentos e a segunda etapa, destinada a área de 2.800 m<sup>2</sup>, para a construção de um conjunto de salas na face norte da edificação, próxima ao estacionamento destinado aos funcionários, e que os Contratos de Repasse firmados junto ao Ministério do Turismo foram prorrogados até 29/11/2018, com solicitação de prazo para o término das obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CONSIDERANDO a realização de vistoria 'in loco', no dia 04.04.2018, feita pelo Promotor de Justiça da 31ª PJ de Campo Grande, Humberto Lapa Ferri e o Assessor Jurídico da 31ª PJ, Alessandro Alcides Bogo, contando com a presença do Prefeito Municipal, Marcos Marcello Trad, Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande – SECTUR, Nilde Brum, Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Campo Grande – SISEP, Ariel Serra, Diretora Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais de Campo Grande – SEGOV, Catiana Sabadin Zamarrenho, Assessor-Chefe da Diretoria Executiva de Projetos Estratégicos da Prefeitura de Campo Grande, Tarso Borges Fantini e o Engenheiro Civil José Albuquerque de Almeida Neto, ocasião em que se verificou todo o local e as obras que ainda estavam inacabadas e com diversas pendências (relatório com registro fotográfico).

CONSIDERANDO que o prazo do último aditamento venceu em 31.12.2017, entretanto não foi possível a conclusão das obras nem o cumprimento efetivo do TAC anteriormente firmado.

CONSIDERANDO a demonstração inequívoca, registrada no PA 09.2017.00000829-1, de que o Município de Campo Grande, através da gestão iniciada em 01.01.2017, vem se empenhando para concluir a obra em discussão e cumprir, em definitivo, o TAC firmado na Ação Civil Pública ajuizada.

Resolvem as partes ADITAR o Termo de Ajustamento de Conduta mencionado, inclusive sua retificação e aditivos anteriores, passando a constar o quanto segue:

#### "CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Texto original de 08.06.2006

Texto Retificado em 20.07.2007

1º Aditivo em 20.11.2011 - Sem alterações

2º Aditivo em 17.12.2013 - Sem Alterações

3º Aditivo em 06.06.2016 - Sem Alterações

4º Aditivo (atual) – Sem Alterações

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

Texto original de 08.06.2006

Texto Retificado em 20.07.2007 – II – DAS OBRIGAÇÕES

1º Aditivo em 20.11.2011 - alteração do prazo de conclusão

2º Aditivo em 17.12.2013 - alteração do prazo de conclusão

3º Aditivo em 06.06.2016 - alteração do prazo de conclusão

4º Aditivo (atual) – passa a constar o quanto segue:

#### II – DAS OBRIGAÇÕES:

[...] CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO COMPROMITENTE assume o compromisso de instalar, no prazo imprerterível de 60 (sessenta) dias, uma guarita da Guarda Municipal de Campo Grande no prédio do inacabado Terminal Rodoviário Engenheiro Euclides de Oliveira, no Bairro Cabreúva, visando a proteção e vigilância do local contra invasões, depredações e etc.; apresentando documentação comprobatória da referida instalação, se possível com registros fotográficos, à 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Campo Grande.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO COMPROMITENTE assume o compromisso de realizar até o final do 1º Semestre/2018 (30 de agosto de 2018), o levantamento de todos os serviços necessários para execução das obras de adequação do prédio inacabado do Terminal Rodoviário Engenheiro Euclides de Oliveira, no Bairro Cabreúva,

apresentando parecer técnico detalhado de todos os serviços faltantes para execução definitiva das obras à 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Campo Grande.

**CLÁUSULA QUINTA:** O MUNICÍPIO COMPROMITENTE assume o compromisso de iniciar até o final do 2º Semestre/2018 (31 de dezembro de 2018), o processo de licitação relativo à execução das obras de adequação do prédio inacabado do Terminal Rodoviário Engenheiro Euclides de Oliveira, para o Centro Municipal de Belas Artes (ou outra destinação compatível), apresentando a documentação relativa ao procedimento licitatório à 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Campo Grande.

**CLÁUSULA SEXTA:** O MUNICÍPIO COMPROMITENTE assume o compromisso de, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data final do 3º Termo Aditivo (31.12.2017), ou seja, até 31 de julho de 2020, a projetar, executar e concluir as obras do prédio inacabado do Terminal Rodoviário Engenheiro Euclides de Oliveira, no Bairro Cabreúva, dando-lhe destinação adequada à estrutura física existente, a ser desenvolvido na região do Bairro Cabreúva, qual seja, Centro Municipal de Belas Artes (ou outra destinação compatível), apresentando a documentação relativa à entrega definitiva das obras de readequação e inauguração do espaço, à 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Campo Grande, que se incumbirá de requerer a extinção definitiva da Ação Civil Pública pelo cumprimento da obrigação assumida.

As demais CLÁUSULAS e condições celebradas anteriormente (Texto original de 08.06.2006, Retificação 20.07.2007, 1º Aditivo em 20.11.2011, 2º Aditivo em 17.12.2013, 3º Aditivo em 06.06.2016) permanecem inalteradas para os fins a que se destinam, ficando registrado que a execução do TAC, incluindo a multa pelo descumprimento, será cumprida imediatamente após a extrapolação dos prazos ora pactuados, sem justificativas fundadas e que independam da vontade dos compromissários.

Por se tratar de patrimônio e interesse público, fica acordado que o presente Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE, na página oficial (sítio eletrônico) da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, bem como no Diário Oficial do Ministério Público/DOMP-MS, para divulgação e conhecimento público.

Ficam assim ajustados, e o presente Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta é assinado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2018.

**HUMBERTO LAPA FERRI**

Promotor de Justiça da 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público

**MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal de Campo Grande-MS

**RUDI FIORESE**

Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços de Campo Grande-MS (SISEP)

**NILDE BRUN**

Secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande-MS (SECTUR)

**VALÉRIO AZAMBUJA**

Secretário da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDES)

---

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

---

**AMAMBAI**

---

**EDITAL Nº 0030/2018/02PJ/AMB**

A 2ª Promotoria de Justiça de Amambai, torna pública a instauração de Inquérito Civil, abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Pedro Manvailler, 4601, Centro, Cep 79990-000, Amambai (MS) e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, endereço [www.mpms.mp.br](http://www.mpms.mp.br).

Inquérito Civil: 06.2018.00002315-2

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A apurar

Terceiro: Irani Fortunato da Silva

Assunto: Fornecimento de Medicamentos

Objeto: Apurar eventuais ofensas a direitos e garantias individuais de Irani Furtunato da Silva, no que concerne ao acesso à saúde.

Portaria de Migração: Trata se de Portaria que promoveu migração do Inquérito Civil físico n. 12/2016/2ªPJAmb para o sistema SAJ/MP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Amambai (MS), 30 de julho de 2018.

MICHEL MAESANO MANCUELHO

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0031/2018/02PJ/AMB**

A 2ª Promotoria de Justiça de Amambai, torna pública a instauração de Inquérito Civil, abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Pedro Manvailler, 4601, Centro, Cep 79990-000, Amambai (MS) e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, endereço [www.mpms.mp.br](http://www.mpms.mp.br).

Inquérito Civil: 06.2018.00002311-9

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A apurar

Terceiro: João Charão Mariano

Assunto: Contra a Flora

Objeto: Apurar notícia de eventual degradação ambiental, provocada por degradação em área de preservação permanente e por assoreamento no Córrego Areião, formação de processos erosivos, entre outras irregularidades ambientais, em propriedade lindeira ao córrego, próximo à Chacara Vó Cassilda, município de Amambai/MS

Portaria de Migração: Trata se de Portaria que promoveu migração do Inquérito Civil físico n. 02/2017/2ªPJAmb para o sistema SAJ/MP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Amambai (MS), 30 de julho de 2018.

MICHEL MAESANO MANCUELHO

Promotor de Justiça

**EDITAL N° 0032/2018/02PJ/AMB**

A 2ª Promotoria de Justiça de Amambai, torna pública a instauração de Inquérito Civil, abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Pedro Manvailler, 4601, Centro, Cep 79990-000, Amambai (MS) e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, endereço [www.mpms.mp.br](http://www.mpms.mp.br).

Inquérito Civil: 06.2018.00002319-6

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Magcon Importação Exportação e Comercio de Madeiras

Assunto: Flora

Objeto: Apurar notícia de eventual degradação ambiental, revelada pela formação de estoque de madeiras serradas, sem cobertura ou em desacordo com o documento de origem florestal DOF.

Portaria de Migração: Trata se de Portaria que promoveu migração do Inquérito Civil físico n. 10/2015/2ªPJAmb para o sistema SAJ/MP, nos termos do art. 56 da Resolução n° 014/2017/CPJ/MPMS.

Amambai (MS), 30 de julho de 2018.

MICHEL MAESANO MANCUELHO

Promotor de Justiça

---

**BONITO**

---

**EDITAL N. 0021/2018/02PJ/BTO**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito – MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua Lúcio Borrvalho, s/n, Bairro Vila Donária, CEP79.290-000, neste município.

Inquérito Civil n. 06.2018.00002277-5

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Alair Ribeiro Fernandes

Assunto: Apurar depósito irregular/inadequado de produto tóxico (agrotóxico) por Alair Ribeiro Fernandes.

Bonito – MS, 24 de julho de 2018.

ALEXANDRE ESTUQUI JUNIOR

Promotor de Justiça

---

**CAARAPÓ**

---

**EDITAL 0017/2018/02PJ/CRP**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caarapó – MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo especificado. Referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet (mediante inserção de senha que pode ser obtida nesta Promotoria de Justiça), no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo n° 09.2018.00002819-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Marco Antônio Rezek.

Assunto: Fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil n° 06.2018.00000150-3.

Caarapó-MS, 27 de julho de 2018.

ARTHUR DIAS JÚNIOR

Promotor de Justiça

**EDITAL 0018/2018/02PJ/CRP**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caarapó – MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo especificado. Referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet (mediante inserção de senha que pode ser obtida nesta Promotoria de Justiça), no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002869-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Ari Molina Pizoli.

Assunto: Fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2018.00000139-1.

Caarapó-MS, 27 de julho de 2018.

ARTHUR DIAS JÚNIOR

Promotor de Justiça

---

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

---

**DEODÁPOLIS**

---

**INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2016.00001539-9.**

NOTICIANTE: Ouvidoria do MPMS.

INTERESSADO: Márcio Teles Pereira.

ASSUNTO: Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo Sr. Márcio Teles Pereira, acerca de sua cedência pela SED para prestar serviços ao Município de Deodápolis (denúncia relatada na Manifestação de nº 11.2016.00004206-2, enviada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul).

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018/PJ/DPS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio da Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS, com fundamento no art. 27, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e art. 44, da Resolução nº 15/2007/PGJ e,

CONSIDERANDO que o art. 129, caput e inciso III, da CF/88 dispõe que são funções institucionais do Ministério Público [...] promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o art. 2º da CF/88 consagra o princípio da separação dos poderes, o qual, segundo a doutrina<sup>1</sup>, fundamenta-se em dois elementos básicos, quais seja, "(a) especialização funcional, significando que cada órgão é especializado no exercício de uma função; assim, às assembleias (Congresso, Câmaras, Parlamento) se atribui a função Legislação; ao Executivo, a função executiva; ao Judiciário, a função jurisdicional; (b) independência orgânica, significando que, além da especialização funcional, é necessário que cada órgão seja efetivamente independente dos outros, o que postula ausência de meios de subordinação. Trata-se, pois, como se vê, de uma forma de organização jurídica da manifestação do Poder. [...]";

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da CF/88 o qual dispõe que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]";

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XVI, da CF/88 dispõe que "é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas";

---

1 SILVA, José Afonso da; Curso de Direito Constitucional Positivo; 37º Ed. - Editora Malheiros p. 111

CONSIDERANDO que o art. 38, inciso III, da CF/88 dispõe que "ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições e, também, ao seguinte [...] investido no mandato de vereador havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior";

CONSIDERANDO que o art. 29, inciso IX, da CF/88, dispõe que "o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos e, também ao seguinte [...] proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa";

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos tribunais pátrios tem assentado que a cessão/cedência de servidor público é ato administrativo discricionário, conforme se lê das ementas dos julgados a seguir transcritos:

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. CEDÊNCIA. DESVIO DE FUNÇÃO NÃO CARACTERIZADO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINOU O RETORNO DO SERVIDOR À AUTARQUIA DE ORIGEM. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS INDEVIDA. 1. Caso concreto em que não há como reconhecer a configuração de eventual desvio de função, nomeadamente porque o cargo paradigma apresentado pertence exclusivamente ao quadro de servidores do DMAE, ao passo que o autor integra os quadros de autarquia diversa, o DMLU. É irrelevante, nestas circunstâncias, o fato de o "Operador de Máquinas Especiais", cargo próprio ao DMAE, ser mais bem remunerado. 2. A cedência é ato administrativo de caráter discricionário, cuja revogação dá-se segundo critérios de conveniência e de oportunidade. Ademais, segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não é necessária motivação do ato administrativo que determina o retorno do servidor à entidade de origem. 3. Não havendo ilicitude na conduta da Administração, não se caracteriza o dever de indenizar, consoante dispõe o art. 927 do Código Civil de 2002. 4. Sentença de improcedência na origem. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70067370825, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em 27/07/2016).

E

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - DEVOLUÇÃO AO ÓRGÃO DE ORIGEM - ATO DISCRICIONÁRIO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO ARTIGO 300, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015 - TUTELA DE URGÊNCIA NÃO CONCEDIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. O instituto da cessão, previsto no artigo 93 da Lei nº 8.112/90, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, através do qual dispõe de servidor de seu quadro próprio para ter exercício em outro órgão. Caracterizada a discricionariedade, não há falar em obrigatoriedade na manutenção do servidor cedido no quadro funcional do órgão cessionário, mormente quando foram apresentados argumentos para a devolução ao órgão de origem. Ausente a probabilidade do direito, prevista como requisito no artigo 300, caput, do Código de Processo Civil/2015, impossibilitada está a concessão da tutela de urgência pretendida pelo requerente. Recurso conhecido e não provido. (TJMS. Agravo de Instrumento n. 1405395-22.2016.8.12.0000, Sidrolândia, 1ª Câmara Cível, Relator (a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges, j: 06/09/2016, p: 08/09/2016).

E

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RECURSO. CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. PRORROGAÇÃO. INVIABILIDADE.

1. Se os efeitos de decisão que põe fim a cessão administrativa de servidor estavam em plena vigência, inexistindo circunstância capaz de suspendê-los, não prospera o pleito de prorrogação do termo final, sob a justificativa de que se aguardava a apreciação de requerimento formulado a destempo e sem efeito suspensivo.

2. A cessão de servidor público possui finalidade restrita às hipóteses legais e configura ato discricionário dos Órgãos Públicos envolvidos.

3. Recurso administrativo não provido. (TJDFT - Acórdão n.990610, PAD005602016, Relator: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA CONSELHO ESPECIAL NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, Data de Julgamento: 27/01/2017, Publicado no DJE: 01/02/2017. Pág.: 235).

CONSIDERANDO que a doutrina<sup>2</sup> define poder discricionário como sendo "a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público. Em outras palavras, não obstante a discricionariedade constitua prerrogativa da Administração, seu objetivo maior é o atendimento aos interesses da coletividade".

CONSIDERANDO que o art. 4º, caput, da Lei 8.429/92 (Lei de Combate à Improbidade Administrativa), dispõe que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos".

CONSIDERANDO que o art. 11, caput, da Lei 8.429/92, dispõe que "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições [...]";

CONSIDERANDO que, segundo a doutrina<sup>3</sup> "[...] Ante a natureza e a importância dos interesses passíveis de serem lesados pelos ímprobos, afigura-se louvável a técnica adotada pelos arts. 4º e 11 da Lei n. 8.429/1992, preceitos em que a violação aos princípios regentes da atividade estatal, ainda que daí não resulte dano ao erário, consubstanciará ato de improbidade. Deve-se observar, ainda, que referidos dispositivos da Lei n. 8.429/1992 apresentam-se como verdadeiras normas de integração de eficácia da Constituição da República, pois os princípios por eles tutelados há muito foram consagrados nesta";

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos tribunais pátrios tem assentado que caracteriza ato de improbidade administrativa a acumulação indevida de cargo público por Vereador, como se pode conferir das ementas dos julgados a seguir expostas:

[...] "Se por mais não fosse, a Constituição Estadual, em seu artigo 111, IX, com a alteração introduzida pela EC n. 38, preceitua que se aplicam as proibições e incompatibilidades no exercício da vereança similares, no que couber, ao disposto na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional e, nesta Constituição, para membro da Assembleia Legislativa. Tal entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles que assinala ser 'expressamente vedado ao Vereador o exercício de cargo em comissão exonerável ad nutum nos casos já previstos na Constituição da República para os Deputados Federais e Senadores (art. 54, I, b, e II, b), conforme o disposto no art. 29, IX, da mesma CF. Assim, ainda que haja compatibilidade de horário entre os cargos ocupados, é vedada a acumulação por se tratar de cargo demissível 'ad nutum'" (STF, RE N. 597849/SC, Rel. Ministro Eros Grau, j. 24-6-2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2014.045689-1, de Chapecó, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 29-09-2015);

E

[...] Não há falar em legalidade da acumulação do cargo de vereador com outro, comissionado, tão-só pelo princípio da simetria do artigo 38, inciso III, da Constituição de 1988, porquanto aludido dispositivo, segundo entendimento doutrinário, aplica-se ao cargo ou emprego de provimento efetivo, o que não é o caso dos autos. Leciona Hely Lopes Meirelles que "nos termos do artigo 38 da Carta Magna, continua sendo permitido o exercício conjunto da vereança com cargo, função ou emprego público, desde que haja compatibilidade de horários, caso em que se acumulará também a remuneração" (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 627). Em igual norte são os ensinamentos de Celso Ribeiro Barbi, que, em comentários ao artigo 38, inciso II, da Magna Carta, consigna que "a primeira questão que se põe é saber a abrangência dos termos 'servidor público'. Filiamo-nos a Adilson Dallari e José Afonso da Silva, ambos sustentando um entendimento o mais lato possível para a expressão, é dizer, servidor público é quem trabalha profissionalmente e em caráter permanente [...]" Comentários à Constituição do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 1990, p. 189). Mas a admitir-se, em tese, fosse vedado cumular a vereança com o exercício do cargo em comissão na Celesc, este exonerável ad nutum, quais seriam as consequências do descumprimento dessa vedação? Ora, o descumprimento da norma pelos textos normativos não redundaria na perda do cargo comissionado e, sim, na perda do cargo eletivo, como emerge dos preceitos legais aplicáveis à hipótese, a cuja leitura se remete o interessado. Deveras, se o objetivo da lei é assegurar a independência e autonomia do Poder Legislativo, sem interferência de outro poder, evitando que o parlamentar ou se torne um agente passível de ser corrompido, ou um possível corruptor, é dessa vida pública que deve ser afastado. Caso contrário, a garantia não serviria de nada. Não é desarrazoado afirmar que a situação do vereador tem a ver com a incompatibilidade com outro cargo

2 FILHO, José dos Santos Carvalho Manual de Direito Administrativo 25ª Ed. Editora Atlas p. 49.

3 GARCIA, Emerson e; ALVES, Rogério Pacheco; Improbidade Administrativa 8ª Ed. Editora Saraiva págs. 416/417;

municipal. Afinal, que relação de dependência justificaria a regra entre o Poder Executivo Estadual e o Legislativo Municipal? É óbvio que, na abrangência geral e ilimitada de poderes, a cooptação sempre poderá existir. Mas não foi esta a intenção do constituinte ao impor o princípio sub judice. O raciocínio é corroborado pela melhor doutrina, segundo a qual "Não pode o Vereador aceitar, isto é, tomar posse de cargo (função ou emprego) remunerado, ou exercê-lo remuneradamente, também, (já o tinha, ocupa-o, mas não o exerce), no Município, nas suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, nas fundações públicas municipais e nas concessionárias de serviços públicos municipais, cargos e empregos e funções públicas estes a que se possa aceder independentemente de concurso público. A expressão demissível ad nutum é incorreta; no Direito Administrativo, demissão é desinvestidura do cargo público em razão de punição. O correto é dizer - exonerável ad nutum. Esses impedimentos, em razão das expressões similares, no que couber, no item IX do artigo 29, Constituição Federal, aplicam-se apenas no Município em que o Vereador se elegeu; nos Municípios vizinhos, não lhes pode alcançar o impedimento indigitado, desde que haja a compatibilidade de horários" (CASTRO, José Nilo, "Direito Municipal Positivo", Ed. Del Rey, p. 99). (TJSC, Apelação Cível n. 2008.016587-4, de Joaçaba, rel. Des. Vanderlei Romer, Primeira Câmara de Direito Público, j. 06-05-2008).

E

[...] Caracteriza ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública a acumulação do mandato de vereador com o exercício de cargo de provimento em comissão. Com efeito, ao interpretar conjuntamente o disposto nos artigos 38, inciso III, 54 e 29, inciso IX, todos da Constituição Federal, conclui-se ser lícito ao indivíduo acumular o mandato de vereador com exercício de cargo público, desde que haja compatibilidade de horários e que o cargo seja de provimento efetivo; no entanto, tratando-se de cargo de provimento em comissão, torna-se inviável tal cumulação. A vedação existe em razão do princípio da separação dos poderes, visto que a atuação livre e neutra exigida dos membros do Poder Legislativo poderia ser comprometida caso o parlamentar estivesse, ao mesmo tempo, subordinado a membro de outro Poder, por ocupar cargo demissível "ad nutum". [...] (TJMG - Apelação Cível 1.0313.11.002920-1/001, Relator(a): Des.(a) Geraldo Augusto , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/06/2016, publicação da súmula em 01/07/2016);

CONSIDERANDO que a doutrina<sup>4</sup> define o ato administrativo de cessão/cedência de servidores como sendo "[...] o fato funcional por meio do qual determinada pessoa administrativa ou órgão público cede, sempre em caráter temporário, servidor integrante de seu quadro para atuar em outra pessoa ou órgão, com o objetivo de cooperação entre as administrações e de exercício funcional integrado das atividades administrativas. Trata-se, na verdade, de empréstimo temporário do servidor, numa forma de parceria entre as esferas governamentais. Avulta notar, porém, que tal ajuste decorre do poder discricionário de ambos os órgãos e do interesse que tenham na cessão; sendo assim não há falar em direito subjetivo do servidor à cessão[...]".

CONSIDERANDO que, no bojo do Inquérito Civil nº 06.2016.00001539-9, está demonstrado que o Sr. Márcio Teles Pereira é Servidor do Quadro Técnico e Administrativo da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul e está cedido por essa Secretaria de Estado de Educação para o Município de Deodápolis/MS, com ônus ao cedente, para prestar serviços ao Executivo Municipal no Setor de Convênios, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF, em função não definida, conforme Portaria Administrativa nº 563/2017;

CONSIDERANDO que, no bojo do Inquérito Civil nº 06.2016.00001539-9, está demonstrado que o Sr. Márcio Teles Pereira é Vereador do Município de Deodápolis/MS e, atualmente, é Presidente da Câmara Municipal do Município de Deodápolis/MS;

CONSIDERANDO que o ato de cessão/cedência do Vereador Sr. Márcio Teles Pereira, por ser discricionário, viola o princípio constitucional da separação dos poderes, elencado no art. 2º do CF/88, uma vez que o Presidente da Câmara de Vereadores e/ou Vereador não pode estar submetido/subordinado ao Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o ato administrativo de cessão/cedência do Vereador Sr. Márcio Teles Pereira, por ser discricionário, caracteriza acumulação indevida de cargo, uma vez que a sua estabilidade é afeta ao seu cargo de origem, pois o referido ato pode ser revogado a qualquer momento pelo Chefe do Executivo Municipal;

RECOMENDA, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, Márcio Teles Pereira, que:

4 FILHO, José dos Santos Carvalho; Manual de Direito Administrativo; 25ª Ed.; Editora Atlas; p. 620.

1) no prazo de 5 dias, a iniciar a contagem após o primeiro dia útil do recebimento da presente recomendação, faça opção entre o exercício da função de Vereador e a função desempenhada através de cessão administrativa da Secretaria de Estado de Educação para o Município de Deodápolis/MS;

2) imediatamente, promova a divulgação adequada no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Deodápolis/MS, da presente recomendação, o que faz com fundamento no art. 45 da Resolução nº 15/2007/PGJ.

RECOMENDA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, Valdir Luiz Sartor, que:

1) no prazo de 5 dias, a iniciar a contagem após o primeiro dia útil do recebimento da presente recomendação, caso o Sr. Márcio Teles Pereira não se afaste da função de Vereador, promova a revogação do ato administrativo de cessão firmado pela Portaria nº 563/2017, de 16 de novembro de 2017, em que designou o referido servidor para prestar serviços junto ao Setor de Convênios – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF;

2) imediatamente, comunique a Secretaria de Estado de Educação acerca da revogação do ato, para que o servidor Sr. Márcio Teles Pereira retorne às suas funções junto àquele órgão cedente;

3) alternativamente, mantenha o ato administrativo de cessão/cedência do servidor Sr. Márcio Teles Pereira mantendo-o, conseqüentemente, nas funções designadas para prestar serviços junto ao Setor de Convênios – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, caso ele opte por não exercer mandato de Vereador;

4) imediatamente, promova a divulgação adequada no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Deodápolis/MS, da presente recomendação, o que faz com fundamento no art. 45 da Resolução nº 15/2007/PGJ.

As Autoridades Administrativas destinatárias deverão se pronunciar acerca do acatamento da presente Recomendação, no prazo de 5 dias, cuja contagem se iniciará após o primeiro dia útil do recebimento da presente recomendação, destacando-se que a ausência de manifestação importará em presunção de recusa ao seu cumprimento e, assim como o não acatamento, ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, notadamente o ajuizamento de Ação Civil Pública pela prática de Ato de Improbidade Administrativa, sem prejuízo das medidas criminais e administrativas igualmente cabíveis.

Deodápolis/MS, 27 de julho de 2018.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS,  
Promotor de Justiça.

#### INOCÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO: 01/2018/PJINO

Estabelece as diretrizes de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório no âmbito da Promotoria de Justiça da comarca de Inocência-MS.

O Promotor em substituição legal na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INOCÊNCIA/MS, Ronaldo Vieira Francisco, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que faz uso regular do Sistema SAJ-MP, o qual confere maior celeridade e organização ao trâmite dos procedimentos judiciais e extrajudiciais sob responsabilidade do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a delegação da prática de atos meramente ordinatórios aos órgãos de apoio administrativo, nos procedimentos internos da Promotoria de Justiça, é medida salutar para gestão interna e significa economia de tempo para o órgão de execução;

CONSIDERANDO que, por meio da Emenda Constitucional nº 045/2004, que promoveu a reforma do Poder Judiciário, visando torná-lo mais célere, foi inserido, no art. 93, o inciso XIV, com a seguinte redação: “os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório”;

CONSIDERANDO que o preceito acima mencionado aplica-se ao Ministério Público brasileiro, por força da simetria estabelecida nos termos do art. 129, §4º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 203, §4º do Código de Processo Civil, cuja redação é a seguinte: “Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário”.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 21 da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, cuja redação é a seguinte: “O presidente poderá expedir portaria interna em que constem os atos de mero expediente que o Oficial de Promotoria realizará independentemente de determinação expressa”;

CONSIDERANDO que há, portanto, norma interna que autoriza aos órgãos de execução a delegar aos órgãos de apoio administrativo a prática de atos meramente ordinatórios nos procedimentos de responsabilidade do Ministério Público, o que está em harmonia com os preceitos constitucionais vigentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar à servidora de apoio (Assessora Jurídica) lotada nesta Promotoria a prática dos seguintes atos, independentemente de despacho:

a) juntada, nos autos de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Notícias de Fatos e Procedimentos de Investigação Criminal, de documentos encaminhados pelas partes, interessados ou órgãos públicos, para a instrução dos feitos, certificando-se a providência;

b) recebidos documentos na Promotoria de Justiça, o servidor (Assessor/Técnico) deverá cadastrá-lo no protocolo do sistema SAJ-MP, afora a etiqueta de identificação com o número de protocolo gerado pelo sistema, e promover, imediatamente, a juntada nos autos dos procedimentos listados na alínea “a”, deste artigo, lançando a respectiva certidão e promovendo as baixas necessárias à alimentação do Sistema.

c) caso o documento recebido na Promotoria de Justiça se refira a mais de um procedimento em trâmite, o servidor (Assessor/Técnico) deverá reproduzi-lo e promover a juntada em todos os autos, certificando a medida;

d) realizada a juntada, os documentos físicos deverão remanescer arquivados com a anotação “juntado em autos eletrônicos” indicando-se o número do procedimento SAJMP, sem a necessidade de novo despacho do órgão de execução.

Art. 2º - Após a realização de juntada, a servidora (Assessora) fará imediatamente a conclusão do procedimento respectivo, alocando-o na fila “Aguarda Análise do Promotor”, do SAJ-MP.

Art. 3º - A servidora (Assessora) deverá, após registrar no protocolo os convites e outros documentos meramente informativos (datas festivas, calendários, cópias de arrestos), deverá apresentá-los para despacho manual. Parágrafo único - A servidora (Assessora) deverá arquivar e finalizar os protocolos (dar baixa), no sistema SAJ-MP, os convites e outros documentos meramente informativos, após terem sido manualmente despachados.

Art. 4º - Em similitude ao que ocorre no âmbito do Poder Judiciário (art. 152, inciso I e art. 250, inciso VI da Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil, que dispõem caber ao escrivão firmar alguns atos de comunicação do Poder Judiciário) e tendo em vista que a desburocratização (com a retirada, do órgão de execução, da prática de atos de mero expediente) permite economia de tempo para a análise de questões fáticas e jurídicas mais relevantes para a preservação do interesse público, fica delegada à servidora (Assessora) responsável pelo serviço de apoio a atribuição para redigir e encaminhar mensagens eletrônicas em resposta a requisições dos órgãos internos do MPMS.

Parágrafo único. A servidora (Assessora) deverá consignar nos documentos de que trata o presente artigo, que os remete por determinação/ordem do Promotor de Justiça e com fulcro em atribuição delegada por esta Ordem de Serviço.

Publique-se no DOMPMS.

Fixe-se cópia no quadro de avisos desta na Promotoria de Justiça.

Encaminhem-se cópias ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral, para conhecimento.

Cumpra-se.

Inocência, 30 de julho de 2018.

**RONALDO VIEIRA FRANCISCO**  
Promotor de Justiça em substituição legal